



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

04.05.2015

AS 9:50 Horas

Ass.:

PARECER nº 65/2015

Processo nº 76/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 65/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar para a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES, o valor de **R\$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil e seiscentos reais)**, em parcela única, mediante celebração de Convênio, na forma do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, nos termos estabelecidos pela presente Lei, para cobrir despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica.

A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES, através do Projeto Escola para Todos, utilizará o valor do auxílio financeiro para custeio de despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica (contratação de transporte escolar), para transportar os alunos surdos que estudam no Ensino Médio, na Escola Helen Keller em Caxias do Sul/RS, tendo em vista que neste Município não há escola adaptada a receber esses alunos enquanto a Escola Helen Keller está adaptada a receber alunos com deficiência auditiva.

Os alunos irão para a cidade de Caxias do Sul, no turno da tarde e da noite de fevereiro a dezembro, pelo período letivo de 200 (duzentos) dias, aonde será cobrado R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por turno, totalizando no ano um valor de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

As aulas na Escola Helen Keller terão início dia 23 de fevereiro de 2015 e o término será dia 22 de dezembro de 2015 sendo que no período de 17 de julho de 2015 à 03 de agosto de 2015, haverá recesso escolar.

Ademais a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES compromete-se em acompanhar a trajetória desses alunos juntamente a Escola Helen Keller entrando em contato, realizando visita conforme necessidades, e ainda, fazer atendimentos e palestras com escolas municipais voltadas aos pais, professores e alunos de Bento Gonçalves Sendo assim.

A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento do Convênio.

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-000
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE BENTO GONÇALVES**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878